

Assoc. Pro-Raiz ITAPEMA



Prefeitura de  
**Itapema**

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

19/08/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS  
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	1 A 23
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	24
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	25
<del>IV</del>	<del>→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;</del>	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	26 A 31
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	32
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de número ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	33 A 39
<del>VIII</del>	<del>→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;</del>	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	26 A 31
<del>X</del>	<del>→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;</del>	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ( 1 )	40 A 74
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	75 A 83
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	FOR
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	
XV	→ GFIP/DCTF;	01/2022 - ATUALIZ TR - 84 A 85
OUTROS		COMPRO - 86 A 116
		PARCELAS - 117

( 1 ) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2021,  
QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESPORTE DE ITAPEMA, E Associação Pró-esporte Raiz  
Itapema – APRI**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE DE ITAPEMA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. IVAN BITTENCOURT Secretário Municipal de Esporte, portador da Carteira de Identidade nº 3234739 SSPSC e CPF nº 900.991.339-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Itapema - SC, e **Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Eder Geovani Luciano, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 062.835.529-78, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo por mais 6 meses de **01 de julho/22 a 30 de dezembro/22** no valor mensal de R\$ 12.803,80 (doze mil oitocentos e três reais com oitenta centavos) mensais, totalizando R\$ 76.822,80 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) da Secretaria de Esportes: Projeto atividade 2.049, Dotação 390.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

As demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 32/2021 permanecem inalteradas.

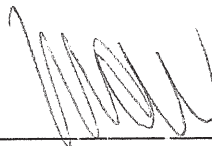
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

*IB. MAN*



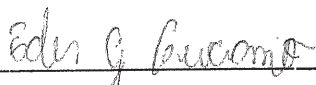
02

Itapema (SC), 20 de junho de 2022.



SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA-SC

IVAN BITENCOURT



Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI

Eder Geovani Luciano

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E Associação Pró-esporte Raiz  
Itapema - APRI

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



04

administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

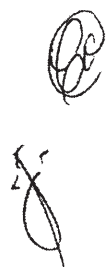
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



09

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

11

09



previstas pela Lei nº 13.010, de 2014, bem como nos locais de execução e guarda do objeto.

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso.

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

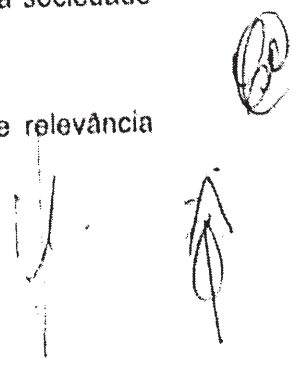
g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

1 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



of

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



08

II - escrituração contábil do acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos

participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

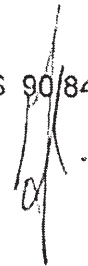
#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 90/848,60





(noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.



civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

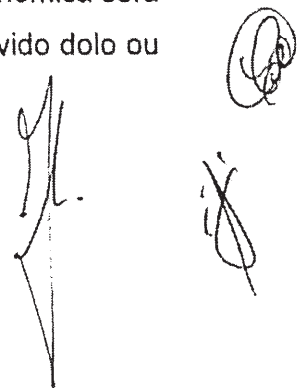
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros/ bem



como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;





16

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de diretos e de políticas públicas.

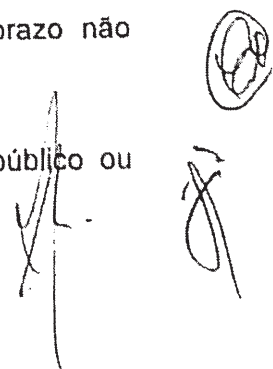
#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou





celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho

- b) inadimplimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR**

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

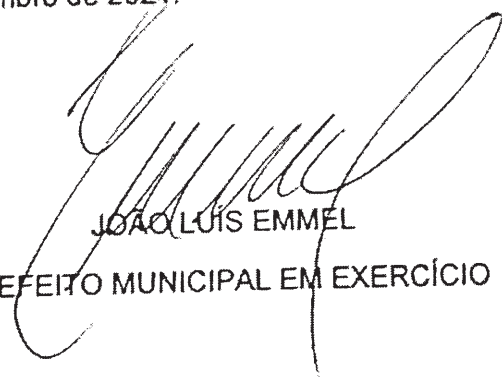
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Handwritten signatures and initials, including a circled signature and a large 'X' mark.

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



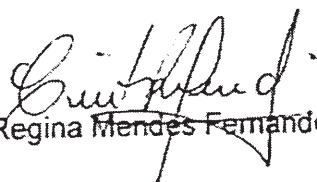
JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



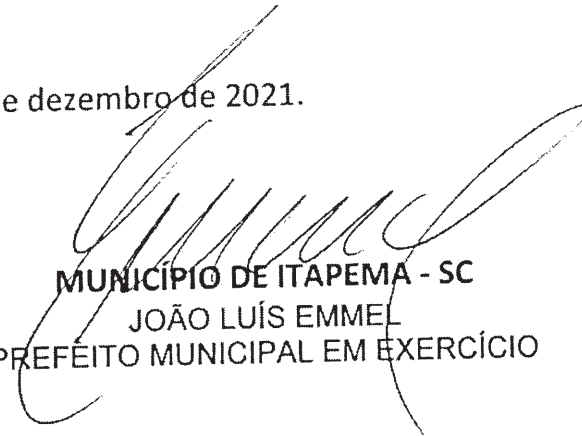
Cintia Regina Mendes Fernandes

Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI

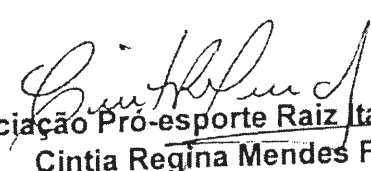
**TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**  
**JOÃO LUÍS EMMEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI**  
**Cintia Regina Mendes Fernandes**  
**PRESIDENTE**



## Nota de Empenho

21

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMAData: 01/07/2022  
Número do Empenho: 3870/22  
Global  
Processo :C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03  
Município: ITAPEMA

-----

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
 Unidade: 20.05 - Diretoria de Esporte  
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.03.0000 ( - Transf a Instituições Privadas  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000390  
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

-----

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	106.560,00
Suplementações:	441.700,00	Valor do empenho:	76.822,80
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	441.700,00	Total ( B ):	183.382,80
		Saldo ( A - B ):	258.317,20

-----

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI  
 Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 32-649-060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3421-0

-----

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 20/06/2022, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2022.

-----

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 76.822,80

-----

Fica empenhada a importancia de 76.822,80 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

-----

Fundamento legal:	LEI FED. 13.019/2014	Data:	31/07/2014
Modal. licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável	Número:	Data:
Contrato:			Data:

-----

Banco:	Cheque Num.	Ordem Banc. Num.	Data Pagamento
--------	-------------	------------------	----------------

-----

Responsavel pela emissao (com carimbo)	Recibo do Credor	Ordenador da Despesa
---	------------------	----------------------

-----

RENEU NYLAND  
ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

Data: 20/07/2022  
N. da Ordem : 7733/22  
Parcial  
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03  
Município: ITAPEMA

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade:	20.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.03.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- SUPERAVIT REC. ORDINÁRIO
Recurso:	00.03.0000 (0000)	- SUPERAVIT REC. ORDINÁRIO

Número do empenho :	3870	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	76.822,80	Valor da ordem :	12.803,80
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	76.822,80	Total ( B ) :	12.803,80
		Saldo ( A - B ) :	64.019,00

Credor: **37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI**  
Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC  
C.N.P.J.: 32.649.060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3421-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 20/06/2022, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 12.803,80

Fica autorizado o pagamento de 12.803,80 (doze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 22/07/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 12.803,80

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
114677 C.E.F. C/C 16-6 - IPTU - 16-6	694	12.803,80

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 20/07/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO  
VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 22/07/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA  
Credor



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

93

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000016-6

Dados do Favorecido		
Favorecido:	ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ IT	CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26
Endereço:	RUA 700	
Bairro:	VARZEA	CEP: 00000-000
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003421-0
Data de Efetivação:	22/07/2022
Valor Efetivado:	12.803,80
Documento da Empresa:	000007
Documento do Banco:	000027897
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Registro Autenticação: **DC1537554AC7659CBBC664000 3**



Associação Pró-esporte Raiz Itapema  
CNPJ: 32.649.060/0001-26

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS  
UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
MÊS DEPÓSITO: MAIO  
DATA DO DEPÓSITO: 22/07/2022  
VALOR: R\$ 12.803,80

DATA	Nº DOCTO	DOCUMENTOS	RECEITA	DESPESAS
		CREDOR		
22/07/2022		REPASSE	12.803,80	
	011529	CREDITO DE CONTRAPARTIDA DE TARIFAS BANCÁRIAS	20,10	
	051300	CREDITO DE CONTRAPARTIDA DE TARIFAS BANCÁRIAS	37,30	
	182498	DOC/TED INTERNET		10,45
	011524	VALMIR VIEIRA NETO		3684,60
	011519	TAÍS SANTANNA DOS SANTOS		3684,60
	181827	LEONARDO SIMAS MACHADO		1500,00
	182498	RENAN TAYLOR LEITES		1842,30
	952461	SERVIÇOS CONTÁBEIS		250,00
	011517	ALANSON BALLOCK		1842,30
	181827	DOC/TED INTERNET		10,45
000020	MANUT CAD		36,50	
TOTAL			12.861,20	12.861,20
Itapema, 08/08/2022				
Eder G. Luciano Eder Giovanni Luciano Presidente da APRI		Emanoelle Fernanda Oselame Tesoureira da APRI		Isaura Realon Eireli ME CRC 009252/O-3 CNPJ 20.531.564/0001-68 Rua 126, nº 165, sala 01 Bairro Centro, Itapema / SC Carimbo e assinatura Contabilidade isa@contabilidade.com.br (47) 3368-2917



95



Associação Pró-esporte Raiz Itapema  
CNPJ: 32.649.060/0001-26

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na casa da tesoureira da Associação Pró-esporte Raiz Itapema, os integrantes do conselho fiscal Roberto Abórico de Vasconcelos, Luiz Fernando dos Santos e Bruna Bonemann,, para análise e aprovação do balancete do mês de julho, referente ao Termo de Colaboração nº ESP/0032/2021, celebrado entre APRI e Prefeitura Municipal de Itapema. Em conformidade com o Plano de Trabalho, no dia 22/07/2022 a associação recebeu o primeiro de seis repasses, no valor de R\$12.803,80. Após examinar o balancete, nenhuma irregularidade foi encontrada, declarando sua aprovação.

Itapema, 08/08/2022

Roberto Abórico de Vasconcelos

Luiz Fernando dos Santos

Bruna Bonemann



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
Secretaria de Finanças

Numero da Nota  
15

Emissão  
01/08/2022

Codigo Verificador  
BDGD4ZG15

Nota Fiscal de Serviços Eletronica - NFSe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 42.172.246/0001-90 Inscrição Municipal: 205.712  
Razão Social: VALMIR VIEIRA NETO 05439262903  
Endereço: RIO JORDAO, Nº: 171 - RIO PEQUENO  
Município: CAMBORIU Estado: SC E-mail: VAALMIR.VIEIRA@GMAIL.COM  
Telefone: - 4799512660 -

Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - ARPRI  
CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26  
Endereço: RUA 700, 1260, CASA 03, VARZEA  
Município: ITAPEMA/SC  
E-mail: APRAIZITAPEMA@GMAIL.COM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição Serviço Prestado	Valor	Base Cálculo	Aliquota	ISSQN					
PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DESPORTIVO, MODALIDADE SURF, REFERENTE 40 HORAS, PARCELA 1/6, PRESTADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	3.684,60	3.864,60	0,00	0,00					
Total:	3.684,60	3.864,60		0,00					
PIS/PASEP R\$:	0,00	COFINS R\$:	0,00	INSS R\$:	0,00	IR R\$:	0,00	CSLL R\$:	0,00

Serviços Prestados (CNAE)

85.99-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código do Serviço



802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Outras Informações

SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional (Resolução CGSN nº 10/2007)

CERTIFICO que o  MATERIAL  SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO e aceito em 01/08/22  
 PRESTADO  
Assinatura: Eden G. Bukano  
Nome: Eden Georjani Bukano  
Cargo: Presidente  
Matricula: 92931735 SSP/SC

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0000016</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/08/2022 13:32:22	
	DATA DO FATO GERADOR 01/08/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>TAIS PROFESSORA</b>	
ENDEREÇO RUA 880 A, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO PTO 506
Nº CPF/CNPJ <b>42.182.994/0001-54</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22941</b>	INSC. ESTADUAL <b>22941</b>
TELEFONE (47) 9988-6		E-MAIL <b>TAISTAISE-SANTANA@HOTMAIL.COM</b>	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>	INSC. MUNICIPAL <b>17947</b>	INSC. ESTADUAL <b>17947</b>	TELEFONE <b>3368-2917</b>
E-MAIL <b>apraizitapema@gmail.com</b>			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DESPORTIVO- MODALIDADE VOLEI DE PRAIA 40 HORAS PARCELA 1/6	3.684,60	3.684,60
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> <p><b>CERTIFICO</b> que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> <b>SERVIÇO</b></p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>01/08/22</u></p> <p><input type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Assinatura: <u>Eder G. Luciano</u></p> <p>Nome: <u>Eder Geovani Luciano</u></p> <p>Cargo: <u>Presidente</u></p> <p>Matricula: <u>4293135 - SS P/4</u></p> </div>				
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL <b>3.684,60</b>
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				VALOR LÍQUIDO <b>3.684,60</b>

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**



NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 610,54 (16.57%)</b>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5a82867b8dc445ac0bc7b41a02f4440a</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b173be7cbe10e9dee1702e11979b516d		

Recebi(emos) de **TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000016**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000016**

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0000008</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/08/2022 13:36:56	
	DATA DO FATO GERADOR 01/08/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEONARDO COORDENADOR</b>			
ENDEREÇO RUA 880, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO APTO 506
Nº CPF/CNPJ <b>44.823.390/0001-75</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>24206</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6	E-MAIL <b>LEONARDOSIMAS20@GMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>				
ENDEREÇO CASA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO CASA 3
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL <b>17947</b>	TELEFONE <b>33682917</b>	E-MAIL <b>apraizitapema@gmail.com</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETO DESPORTIVO 1/6	1.500,00	1.500,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> <p><b>CERTIFICO</b> que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> <b>SERVIÇO</b></p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>01/08/22</u></p> <p><input type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p><i>Assinatura</i></p> <p>Nome: <u>Eder Geovani Louçano</u></p> <p>Cargo: <u>Presidente</u></p> <p>Matricula: <u>42.93.135 - SSP/SC</u></p> </div>				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				1.500,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO				VALOR LÍQUIDO
8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS				1.500,00

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**



DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 248,55 (16.57%)</b>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8d49d940c006de49c3c42685029e65e7</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - fa0f56ba67126956719ff1fe3dd23e08		

Recebi(emos) de <b>LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000008</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000008</b>
--	---	--------------------------------------



 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0000029</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/08/2022 13:40:02	
	DATA DO FATO GERADOR 01/08/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>RENAN TAYLOR LEITES 10753304910</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>RENAN TAYLOR</b>			
ENDEREÇO RUA 800 A, Nº 83, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>41.755.266/0001-21</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22331</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 9958-7</b>	E-MAIL <b>RENANTAYLOR0110@GMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>					
ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>	INSC. MUNICIPAL <b>17947</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>3368-2917</b>	E-MAIL <b>aprazitapema@gmail.com</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	Prestação de serviço técnico desportivo modalidade surf, referente a 20horas, parcela 1/6	1.842,30	1.842,30	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><b>CERTIFICO</b> que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> <b>SERVIÇO</b></p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>01/08/22</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>PRESTADO</b></p> <p>Assinatura: <u>Eder G. Loucane</u></p> <p>Nome: <u>Eder Geovani Loucane</u></p> <p>Cargo: <u>Presidente</u></p> <p>Matricula: <u>4293135 - SSP/SC</u></p> </div>				TOTAL GERAL	1.842,30
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				VALOR LÍQUIDO	1.842,30
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					



**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------


**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 305,27 (16.57%)</b>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 79a0cbe6b9b530e2a8a2bbce38cf3493</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 5eec5aa1495bd93555e9b76e06e971da		

Recebi(emos) de <b>RENAN TAYLOR LEITES 10753304910</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000029</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000029</b>
---	--	--------------------------------------

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0001178</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 29/07/2022 11:55:57	
	DATA DO FATO GERADOR 29/07/2022	

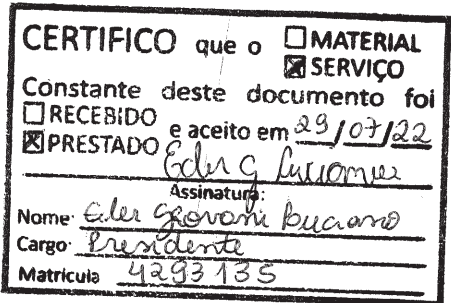
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>ISAURA REOLON EIRELI ME</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ISAURA REOLON EIRELI ME</b>				
	ENDEREÇO RUA 126, Nº 165, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO SALA: 01
	Nº CPF/CNPJ <b>20.531.564/0001-68</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>11829</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 33682917	E-MAIL societario@contabilidadesr.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>					
ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO CASA 03
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>	INSC. MUNICIPAL 17947	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 3368-2917	E-MAIL aprazitapema@gmail.com	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
	1	HONORARIOS CONTABEIS 07/2022	250,00	250,00		
						
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL		
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO				250,00		
IMPOSTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO		
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES						

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**



DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 46,13 (18.45%)</b>
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2bdcfacd0ac6ea77321fb6ba986d5ad7**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7053f1c87a42d4d631242451f6b66240

Recebi(emos) de <b>ISAURA REOLON EIRELI ME</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0001178</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0001178</b>
---	---	--------------------------------------

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0000016</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/08/2022 13:42:57	
	DATA DO FATO GERADOR 01/08/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>ALANSON BALLOCK 08819656930</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ALANSON BALLOCK 08819656930</b>	
ENDEREÇO RUA 252, Nº 845, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>42.112.906/0001-48</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22932</b>	INSC. ESTADUAL
TELEFONE		E-MAIL	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>			
ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>	INSC. MUNICIPAL <b>17947</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>3368-2917</b>
E-MAIL <b>aprazitapema@gmail.com</b>			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços de técnico desportivo, modalidade vôlei de praia 20h parcela 1/6	1842,30	1.842,30
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO				1.842,30
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS				VALOR LÍQUIDO 1.842,30

<b>CERTIFICO</b> que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> <b>SERVIÇO</b> Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>01/08/22</u> <input type="checkbox"/> PRESTADO Assinatura: Nome: <u>Eden Gezonni bucciano</u> Cargo: <u>Presidente</u> Matrícula: <u>4293135 SSP/SC</u>
--

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 305,27 (16.57%)</b>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 24c34754661360bde21abfdaff9e57a0</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 19ce8f780940ad39eafbc9591d798c4d		

Recebi(emos) de <b>ALANSON BALLOCK 08819656930</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000016</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000016</b>
---	--	--------------------------------------

32



### Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Data: 17/08/2022 - 23:16

Mês: Agosto/2022

Período: 1 - 10

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	12.803,80 C
29/07/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
01/08/2022	011529	CRED TEV	20,10 C	12.823,90 C
01/08/2022	181827	ENVIO TED	1.500,00 D	11.323,90 C
01/08/2022	182498	ENVIO TED	1.842,30 D	9.481,60 C
01/08/2022	011517	ENVIO TEV	1.842,30 D	7.639,30 C
01/08/2022	011519	ENVIO TEV	3.684,60 D	3.954,70 C
01/08/2022	011524	ENVIO TEV	3.684,60 D	270,10 C
01/08/2022	181827	DOC/TED INTERNET	10,45 D	259,65 C
01/08/2022	182498	DOC/TED INTERNET	10,45 D	249,20 C
01/08/2022	000020	MANUT CAD	36,50 D	212,70 C
01/08/2022	000000	SALDO DIA		212,70 C
02/08/2022	000000	SALDO DIA		212,70 C
03/08/2022	000000	SALDO DIA		212,70 C
04/08/2022	000000	SALDO DIA		212,70 C
05/08/2022	051300	CRED TEV	37,30 C	250,00 C
05/08/2022	952461	PAG BOLETO	250,00 D	0,00 C
05/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104



33

**TEV Recebida**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de Transferência:</b>	Transferência Recebida
<b>Conta origem:</b>	3298 / 001 / 00000985-5
<b>Conta destino:</b>	3298 / 003 / 00003421-0
<b>Nome remetente:</b>	EMANOELE FERNANDA OSELAME
<b>Valor:</b>	R\$ 37,30
<b>Data/hora da operação:</b>	05/08/2022 13:00:57

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

34

## Consulta TEV Recebida

Tipo de Transferência:	Transferência Recebida
Conta origem:	3298 / 001 / 00000985-5
Conta destino:	3298 / 003 / 00003421-0
Nome remetente:	EMANOELE FERNANDA OSELAME
Valor (R\$):	20,10
Data/hora da operação:	01/08/2022 15:29:01

RETORNAR

IMPRIMIR

39

## Consulta TEV Enviada

Conta origem:	3298 / 003 / 00003421-0
Conta destino:	3298 / 001 / 00027253-0
Nome destinatário:	TAIS SANT ANNA DOS SANTOS
Quantidade de vezes:	
Valor (R\$):	3.684,60
Data de débito:	01/08/2022
Data/hora da operação:	01/08/2022 15:19:48
Código da operação:	786768574
Chave de segurança:	VWW4TVGGACHHGKYS

[RETORNAR](#)[IMPRIMIR](#)

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3523 / 001 / 00025094-5**Nome destinatário:** VALMIR VIEIRA NETO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 01/08/2022**Data/hora da operação:** 01/08/2022 15:24:26**Código da operação:** 786915143**Chave de segurança:** VL0CQNCNAG3QY6SE**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298 / 003 . 00003421-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0380 / 00000148154-1
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	LEONARDO SIMAS MACHADO
CPF/CNPJ:	045.373.159-70
Valor:	1.500,00
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	SERV COORD 1 DE 6
Histórico:	
Data / Hora da operação:	01/08/2022 - 15:22:52
Código da operação:	00181827
Chave de segurança:	AJX5MK02ZPK1CSCM

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

RETORNAR

## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298 / 003 . 00003421-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3164 / 00000039480-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RENAN TAYLOR LEITES
CPF/CNPJ:	107.533.049-10
Valor:	1.842,30
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	SERV TEC DESP 1 DE 6
Histórico:	
Data / Hora da operação:	01/08/2022 - 15:26:33
Código da operação:	00182498
Chave de segurança:	FEZ9R8508G0VA5ES

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

RETORNAR

39

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003421-0
<b>Conta destino:</b>	3298 / 1288 / 000817338778-6

<b>Nome destinatário:</b>	ALANSON BALLOCK
<b>Quantidade de vezes:</b>	
<b>Valor:</b>	R\$ 1.842,30

<b>Data de débito:</b>	01/08/2022
<b>Data/hora da operação:</b>	01/08/2022 15:17:58

<b>Código da operação:</b>	786712385
<b>Chave de segurança:</b>	3KF2ECPJ7CXMWXV0

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(mais registros no instagram @apri.itapema)

JULHO/2022

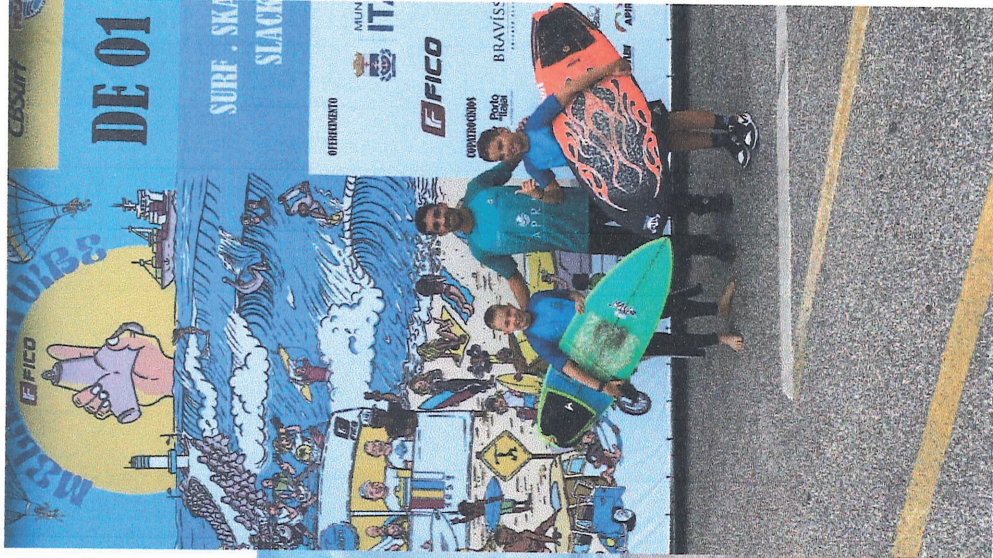


VÔLEI DE PRAIA



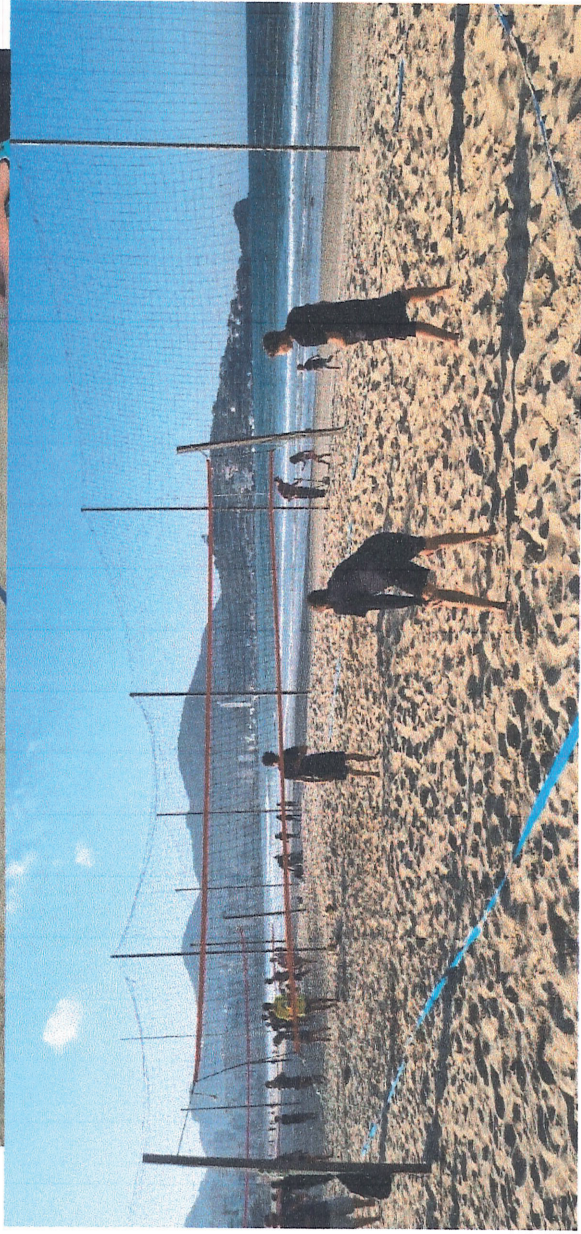


SURF





**VOLÊI DE PRAIA**





44

## Relatório Mensal De Turma

Polo: Meia Praia

Horário: 13:00 – 17:00

Dias da Semana: Segunda, quarta, sexta

Nº De Alunos: 09 alunos

Faixa Etária: De 10 a 15

No mês de julho as condições do tempo e de ondas colaboraram muito para o andamento dos treinos, tivemos ótimas condições de surf em todas as semanas do mês, com isso foi possível produzir um ótimo material de foto e vídeo para análise e divulgação dos atletas. Os aspectos mais trabalhados durante os treinamentos foram os fatores psicológicos durante uma competição, tomadas de decisão e a parte técnica e de correção de manobras, o mês foi muito movimentado pois participamos de duas competições nas cidades de Itajaí e Barra Velha, obtendo ótimos resultados.

Nesse mês focamos muito a parte cognitiva dos atletas, pois durante os treinos e em simulações de baterias, notava-se que os atletas muitas vezes não sabiam como se portar diante de algumas situações adversas que ocorrem durante as baterias, o surf é um esporte praticamente imprevisível, então situações de tomada de decisão ocorrem com grande frequência. Ciente disso, voltamos os treinos para desenvolver essa autonomia e auto controle durante os treinos, fizemos com que os alunos ficassem mais autônomos na água e solicitamos com que os mesmos criassem estratégias durante suas baterias, a concentração também fez parte dessas medidas tomadas para aperfeiçoar esses quesitos.

A primeira competição do mês foi realizada na cidade de Itajaí, o campeonato Molhes In Vibe foi um grande evento de nível altíssimo, atletas do estado todo participaram, os representantes de Itapema foram os atletas Victor Oliveira e Gustavo Renner, ambos na categoria sub 10. O campeonato foi realizado na praia do Atalaia, uma onda totalmente diferente da realidade dos nossos treinos pois se trata de um point break, o nível dos atletas também era alto e esses fatores dificultaram muito. Apesar disso, essa foi a primeira competição de ambos, o resultado não foi expressivo, mas ficamos contentes com a performance dos dois durante a bateria, gerando pressão nos demais atletas e conseguindo achar boas ondas durante a bateria.

A segunda competição ocorreu na Praia do Costão em Barra Velha, os atletas que representaram foram: Lucas De Souza, campeão na categoria sub 16, Bernardo Moretto, terceiro lugar na categoria sub 16, Antônio Rafael Leites, segundo lugar na categoria sub 13 e Victor Gabriel Silva, quarto lugar na categoria sub 13. Esses resultados foram muito importantes para nós e refletem a dedicação de todos durante os treinos, o mar estava com uma condição muito difícil e os atletas souberam explorar ao máximo as ondas. O desempenho do atleta Lucas foi o que mais refletiu dos treinos, muito calmo durante as baterias e com uma concentração e foco no que deveria ser feito, com tudo isso e uma boa técnica nas manobras conseguiu se consagrar o campeão do 1º Surf Treino da loja DEEpipe.

Renner



Finalizamos o mês com ótimos resultados e com foco nas próximas competições, alguns atletas se ausentaram de alguns treinos devido ao recesso escolar, mas para o próximo mês voltamos com a equipe completa e energias carregadas para os treinos e desafios que estão por vir.

Turma Escolinha

Dias da Semana: Terça e quinta

Horário: 08:30-10:00

04 Alunos

No mês de julho a turma teve um grande avanço na parte do surf, com o fim da pesca da tainha conseguimos voltar para a água e realizar ótimas sessões de surf, com o início do recesso escolar juntamos alguns alunos de outras turmas e as aulas ficaram mais divertidas e dinâmicas, além disso, as crianças menores puderam observar os mais experientes em ação, fato que colabora muito para a evolução no surf.

Os alunos mais novos os quais são todos iniciantes no surf obtiveram um grande avanço durante esse mês, conseguimos fazer a transição de dependência do professor na água para que os mesmos possam escolher e pegar suas ondas de forma autônoma. Esse processo aconteceu de forma muito leve, sem forçar os alunos e fazendo de forma com que todos se sentissem seguros e aptos para realizar a prática do surf. Tivemos um resultado positivo e com isso os 4 alunos conseguiram pegar suas ondas sozinho, alguns com mais dificuldades do que os outros, mas numa visão geral foi uma evolução muito significativa.

Com o início do recesso escolar, alguns alunos de outros horários participaram das aulas, notei que alguns tinham certas manias que dificultavam seus drops durante as ondas, então trabalhamos essa parte técnica e de correção. Foi super importante essa mistura entre os alunos, pois isso desperta um maior interesse nos iniciantes ao ver alguém de nível superior participando das aulas. Tivemos uma semana de mar flat na praia do Centro então aproveitamos para trabalhar algumas atividades fora d'água, o objetivo das atividades foi o trabalho em equipe onde todos deveriam participar da atividade independentemente da idade, alguns mais novos se sentiram com receio, mas os mais velhos souberam lidar com a situação e fizeram com que todos participassem.

De modo geral o mês de julho teve um grande avanço, para o próximo mês esperamos um pouco de calor e boas ondas para continuar no processo de aprendizagem do surf e todos seus aspectos envolvidos.

**PROFESSOR: RENAN TAYLOR LEITES**

*Renan Taylor Leites*





APRI

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

MODALIDADE: *Surf* PROFESSOR: *Renan* ASSINATURA DO PROFESSOR: *Renan Taylor Leites*

POLO: *Mis Coaric* DIAS DA SEMANA: *SEG* TER( ) *QUA* QUI( ) *SEX* HORÁRIO: *13:30 - 17:00*

NOME COMPLETO	18/ /2022	19/ /2022	20/ /2022	21/ /2022	22/ /2022	23/ /2022	24/ /2022	25/ /2022
<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>
<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>	<i>Bernardo</i>
<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>	<i>Ana</i>
<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>	<i>Antônio</i>
<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>	<i>Quiliana</i>
<i>Victor</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>	<i>VICTOR</i>
<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>	<i>Lucas</i>
<i>Fernando</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>	<i>FERNANDO</i>
<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>	<i>Victor</i>







Associação Pró-esporte Raiz Itapema  
CNPJ: 32.649.060/0001-26

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES - JULHO/2022

A Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, vem apresentar seu Relatório Mensal 2022 período de 01/07/2022 a 31/07/2022, com objetivo de posicionar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre como estão sendo executados os serviços das atividades esportivas propostas no Plano de Trabalho no município, no âmbito da estratégia de buscar constantemente níveis cada vez mais elevados de excelência nos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI.

A Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI estabeleceu parceria com a Prefeitura de Itapema através do Termo de Colaboração nº ESP/002/2021 em 08 de Julho de 2021. A partir da contratação dos técnicos esportivos, demos continuidade às atividades já desenvolvidas, iniciamos novos polos e também procedemos com a divulgação das atividades novas.

Neste mês de julho deu-se continuidade ao gerenciamento e execução dos serviços de atividades físicas e esportivas, com a visita do coordenador de projeto e diretoria da associação aos polos, onde foram repassadas informações e orientações necessárias aos técnicos com relação ao andamento do projeto, tais como:

- Distribuição das fichas de frequência mensal, com a orientação de que todos os dados devem ser preenchidos (local, horário e modalidade executada, e para constar a presença do aluno na aula, este deverá assinar seu nome na chamada, no respectivo dia da semana da atividade realizada);
- Orientação para que os técnicos façam registros fotográficos e filmagens diárias/semanais das atividades realizadas;
- Retomada dos requisitos que compõem o Plano de Trabalho em vigor, apontando estratégias pedagógicas e operacionais para a consecução dos objetivos do contrato e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas.
- No âmbito pedagógico, enfatizou-se a necessidade de se manter no planejamento dos técnicos o reforço aos protocolos de higiene;
- Participação dos nossos atletas no campeonato estadual Catarinense sub-17, na cidade de Ascurra.
- O Campeonato Estadual Gaúcho, na cidade de Santa Rosa, com a participação do nosso atleta Eduardo, conquistou a medalha de ouro.
- O Campeonato Brasileiro Aberto que aconteceu em Campo Grande/MS - Josi e Carol conquistaram a 2º colocação.
- Nossos atletas participaram do Campeonato Estadual sub-21, que aconteceu em Jaraguá do Sul, tivemos boas colocações, Tiago e Bruno 1º lugar, Cassiane e Helena 2º lugar, Verônica e Júlia com a 3º colocação.



Na sequência, anexamos os relatórios pedagógicos mensais por turma de cada professor, com a descrição das ações desenvolvidas, habilidades trabalhadas e a percepção da evolução dos participantes.

*Eder G. Luciano*  
Eder Geovani Luciano  
Presidente da APRI

*Leonardo S. Machado*  
Leonardo Simas Machado  
Coordenador do Projeto

51

À Associação Pró-esporte Raiz Itapema

Venho por meio desta e por motivos particulares, solicitar o desligamento imediato do meu cargo de Coordenador de Projeto, que ocupo desde Janeiro de 2022. Informo que a partir da entrega desta carta, deixarei de fazer parte do quadro de colaboradores desta associação, cumprirei nos próximos 15 dias conforme o contrato de trabalho.

AGRADEÇO A OPORTUNIDADE ATÉ ENTÃO A MIM OFERECIDO.

ITAPEMA, 15/01/22



---

LEONARDO SIMAS MACHADO



52

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** JULHO

**POLO SURF:** CENTRO

**HORÁRIO DAS** 13:30 AS 15:00

**DIAS DA SEMANA:** TERÇA E QUINTA

**Nº DE ALUNOS:** 15

**FAIXA ETÁRIA:** DE 07 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.

O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO

MODALIDADE: SURF		PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO		ASSINATURA DO PROFESSOR:			
POLO: CENTRO - VESPERTINO		DIAS DA SEMANA: SEG ( ) TER ( x ) QUA ( ) QUI ( x ) SEX ( )		HORÁRIO: DAS: 13:30 ÀS 15:00			
NOME COMPLETO	05/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	14/07/2022	19/07/2022	21/07/2022	26/07/2022
Manuela Lima Galvão	MU	MU	MU	MU	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Renan Patricio	Renan	Renan	Renan	Renan	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Marcela Patricio	Marcela	Marcela	Marcela	Marcela	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Murilo Silva Soares	MURILLO	MURILLO	MURILLO	MURILLO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Vicenzo Protto	VEI	VEI	VEI	VEI	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Natália Kinake	MAR	MAR	MAR	MAR	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Davi Fidelis	Davi	Davi	Davi	Davi	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Alice Fidelis	Davi	Davi	Davi	Davi	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Vitor Henrique Dalmolin	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Cristopher Teló	Cristopher	Cristopher	Cristopher	Cristopher	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Isabella smolski	ISA	ISA	ISA	ISA	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Daniel Asaf Tavares	Daniel	Daniel	Daniel	Daniel	RECESSO	RECESSO	RECESSO
BERNARDO DALMOLIN	BE	BE	BE	BE	RECESSO	RECESSO	RECESSO
THEO SOARES ROBEIRA	THO	THO	THO	THO	RECESSO	RECESSO	RECESSO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:



POLO: CENTRO - VESPERTINO

DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( x ) QUA( ) QUI( x ) SEX( )

HORÁRIO: DAS: 13:30 ÀS 15:00

NOME COMPLETO	28/07/2022	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Manuela Lima Galvão	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Renan Patricio	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Marcela Patricio	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Murilo Silva Soares	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Vicenzo Protto	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Natália Kinake	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Davi Fidelis	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Alice Fidelis	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Vitor Henrique Dalmolin	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Cristopher Teló	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Isabella smolski	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Daniel Asaf Tavares	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****





55

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** JULHO

**HORÁRIO DAS** 08:30 AS 10:00

**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** MEIA PRAIA

**DIAS DA SEMANA:** TERÇA E QUINTA

**FAIXA ETÁRIA:** DE 07 A 12 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.

O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO

DIAS DA SEMANA: SEG ( ) TER ( x ) QUA ( ) QUI ( x ) SEX ( )

HORÁRIO: DAS: 08:30 ÀS 10:00H

NOME COMPLETO	05/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	14/07/2022	19/07/2022	21/07/2022	26/07/2022
Vítor Pandini	Vítor	VÍTOR	VÍTOR	VÍTOR	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Laura Pandini	LAURA	LAURA	LAURA	LAURA	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Maitê Rojas Jacob	Maitê	Maitê	Maitê	Maitê	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Larah Fernandes Prado B.	Larah	Larah	Larah	Larah	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Maristela luz Martins	mar	mar	mar	mar	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Melissa luz Martins	Melissa	Melissa	Melissa	Melissa	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Derik da Silva brun	Derik	Derik	Derik	Derik	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Ágata da Silva brun	Ágata	ÁGATA	ÁGATA	ÁGATA	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Marcos	marcos	marcos	marcos	marcos	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Bryan Rodrigues de Souza.	BRYAN	BRYAN	BRYAN	BRYAN	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Antonio cadeddu	Antonio	Antonio	Antonio	Antonio	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Lucas crivellari vasconcelos	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Gean Pierre da Silva brun	Gean	Gean	Gean	Gean	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Benício Poletto Galli	BÉ	BÉ	BÉ	BÉ	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Isabela Almendanha	Isa	Isa	Isa	Isa	RECESSO	RECESSO	RECESSO



54

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** JULHO

**HORÁRIO DAS** 15:00 AS 16:30

**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** CENTRO

**DIAS DA SEMANA:** TERÇA E QUINTA

**FAIXA ETÁRIA:** DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.

O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO





PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: CENTRO - VESPERTINO

DIAS DA SEMANA: SEG ( ) TER ( x ) QUA ( ) QUI ( x ) SEX ( )

HORÁRIO: DAS: 15:00 ÀS 16:30

NOME COMPLETO	05/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	14/07/2022	19/07/2022	21/07/2022	26/07/2022
Nicoli Teló	Nicoli	Nicoli	Nicoli	Nicoli	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Nathan Gabriel Gomes	NATHAN SAM	NATHAN SAM	NATHAN SAM	NATHAN	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Samantha Gomes	SAM	SAM	SAM	SAM	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Pedro henrique muniz	PEDRO	PEDRO	PEDRO	PEDRO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Lucas Eduardo	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Pedro Leonardo	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Vinicius Marques	Vini	Vini	Vini	Vini	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Kauan CAUÍ DE CASTRO	CAUÍ ASH	CAUÍ ASH	CAUÍ ASH	CAUÍ ASH	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Ashelei	ASH	ASH	ASH	ASH	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Maria Eduarda	Maria	Maria	Maria	Maria	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Kauan ROSA	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Endrius Gabriel	Endrius	Endrius	Endrius	Endrius	RECESSO	RECESSO	RECESSO
					RECESSO	RECESSO	RECESSO
					RECESSO	RECESSO	RECESSO
					RECESSO	RECESSO	RECESSO
					RECESSO	RECESSO	RECESSO



## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** JULHO

**HORÁRIO DAS** 10:00 AS 11:30

**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** MEIA PRAIA

**DIAS DA SEMANA:** TERÇA E QUINTA

**FAIXA ETÁRIA:** DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.

O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO





PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÉS: JULHO

MODALIDADE: SURF PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO DIAS DA SEMANA: SEG ( ) TER ( x ) QUA ( ) QUI ( x ) SEX ( ) HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30

NOME COMPLETO	05/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	14/07/2022	19/07/2022	21/07/2022	26/07/2022
Manuela Lopes de Oliveira	Maria	Maria	Maria	Maria	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Maria Eduarda Olivada Ferreira	Maria	Maria	Maria	Maria	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Luana Castro Quadros	Luana	Luana	Luana	Luana	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Vicente Antonio Moretti Neto	Vi	Vi	Vi	Vi	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Antonia Zuchetto	Antonia	Antonia	Antonia	Antonia	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Andrielle Fernandes	-	-	-	-	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Alicia Fernandes	-	-	-	-	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Jean Fortes	Jean	Jean	Jean	Jean	RECESSO	RECESSO	RECESSO
João Pedro	João	João	João	João	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Morena Rojar	Morena	Morena	Morena	Morena	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Bernardo Rech	Be	Be	Be	Be	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Julia Zuchetto	Julia	Julia	Julia	Julia	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Ana Carolina Cardoso	Ana	Ana	Ana	Ana	RECESSO	RECESSO	RECESSO
Augusto Antunes	Augusto	Augusto	Augusto	Augusto	RECESSO	RECESSO	RECESSO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO									
MODALIDADE: SURF		PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO		ASSINATURA DO PROFESSOR:					
POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG ( ) TER ( x ) QUA ( ) QUI ( x ) SEX ( )	HORÁRIO: DAS: _10:00 ÀS 11:30							
NOME COMPLETO	28/07/2022	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Manuela Lopes de Oliveira	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Maria Eduarda Oliveda Ferreira	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Luana Castro Quadros	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Vicente Antonio Moretti Neto	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Antonia Zuchetto	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Andrielle Fernandes	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Alicia Fernandes	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Jean Fortes	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
João Pedro	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Morena Rojar	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Bernardo Rech	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Julia Zuchetto	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Ana Carolina Cardoso	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Augusto Antunes	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
	RECESSO	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****



02

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** JULHO

**HORÁRIO DAS** 15:00 AS 16:30

**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** MEIA PRAIA

**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

**FAIXA ETÁRIA:** DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.

O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:



POLO: MEIA PRAIA - VESPERTINO

DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER( ) QUA(X) QUI( ) SEX(X)

HORÁRIO: DAS: 15h ÀS 16:30H

NOME COMPLETO	01/07/2022	04/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	11/07/2022	13/07/2022	15/07/2022
Ketlin Kamile	Ketlin	Ketlin	Ketlin	Ketlin	Ketlin	Ketlin	Ketlin
Davi Baptistel Konjanski	Davi	Davi	Davi	Davi	Davi	Davi	Davi
Bernardo Moretto de Castro	Ben	Ben	Ben	Ben	Ben	Ben	Ben
Victor Eduardo da Rosa	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor
Derek Heinrich Pereyra	DH	DH	DH	DH	DH	DH	DH
Artur Ribeiro da Silva	Artur	Artur	Artur	Artur	Artur	Artur	Artur
João Vítor Melo	João	João	João	João	João	João	João
Ana Carolina M. Fernandes	Ana	Ana	Ana	Ana	Ana	Ana	Ana
Matheus Romani	MATHE	MATHE	MATHE	MATHE	MATHE	MATHE	MATHE
João Gustavo	João	João	João	João	João	João	João
Naioby Kelley Santana	—	—	—	—	—	—	—
Otávio Baptistel Anzolin	Otávio	Otávio	Otávio	Otávio	Otávio	Otávio	Otávio
Bruno Ribeiro de Brito	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno
Gabriel Bueno	GAB	GAB	GAB	GAB	GAB	GAB	GAB
Vitor Gabriel da Silva	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor





RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: JULHO  
HORÁRIO DAS 13:30 AS 15:00  
Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: MEIA PRAIA  
DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA  
FAIXA ETÁRIA: DE 07 A 12 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.


O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO





PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: JULHO										
MODALIDADE: SURF		PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO		ASSINATURA DO PROFESSOR: 						
POLO: MEIA PRAIA - VESPERTINO		HORÁRIO: DAS: 13:30 ÀS 15:00H								
NOME COMPLETO	18/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	29/07/2022				
Kauan Rosado Souza	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Luca Araujo	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Artur Riccieri da Silva Matiolo	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Ryan Rosado Souza	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Heloisa Oliveira Neu Bitencourt	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Luis Carlos Guadagnin	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Isadora da Silva Matiolo	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Victor de Oliveira de Britto	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Leonardo Augusto Mattos de Almeida	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Daniel De Marco da Silva Júnior	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Samuel Beuren Corá	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Thales Gabriel Thibes	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Vicente Rafael Moretto de Castro	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Bernardo	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****
Caroline Neili	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	*****



66

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** JULHO

**HORÁRIO DAS 8:30 AS 10:00**

**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** CENTRO

**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

**FAIXA ETÁRIA:** DE 7 A 12 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de julho procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um recesso escolar do dia 18/07/2022 a 29/07/2022 no qual não tivemos aula de surf nesse período.

O mês de julho foi um sucesso!

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO



67

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS: JULHO

POLO: ARENA CENTRAL 165

HORÁRIO FEMININO: 9 ÀS 10:30 - 14 ÀS 18:30

HORÁRIO MASCULINO: 10 ÀS 11:00 - 15:30 AS 16:30

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA,

Nº DE ALUNOS: 50 ALUNOS

FAIXA ETÁRIA: 8 ATÉ 17 ANOS

PROFESSORA: TAIS SANTANNA DOS SANTOS

### RELATÓRIO MENSAL:

NO MÊS DE JUNHO TIVEMOS UM AUMENTO NA PROCURA DA ESCOLINHA NAS DUAS NAIPES, COM A GRANDE DIVULGAÇÃO QUE OCORRE PELAS REDES SOCIAIS PESSOAIS E DA ASSOCIAÇÃO,

FORAM TRABALHADOS NA AULA DE VÔLEI, PRIMEIRAMENTE A LONGAMENTO DA ALUNAS, JUNTAMENTE COM ALGUNS TRABALHOS DE LATERALIDADE, EQUILÍBRIO, ATENÇÃO. UTILIZAMOS ALGUNS NOVOS MATERIAIS QUE NOS DISPONIBILIZARAM COMO BAMBOLÊS, QUE FOI DE EXTREMA IMPORTÂNCIA NO APRENDIZADO DE TODOS OS ALUNOS.

NO MÊS DE JULHO TIVEMOS AS FÉRIAS ESCOLARES, ONDE AS ESCOLINHA PARARAM POR DUAS SEMANAS, MAS A TURMA DO RENDIMENTO SUB-15 E SUB-17 CONTINUARAM COM OS TREINOS EM DOIS PERÍODOS, POIS NO FINAL DE SEMANA TERIAM COMPETIÇÃO (OLESC) QUE OCORREU NA CIDADE DE CURITIBANOS.

ASSINATURA:



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: <u>Julho</u>		PROFESSOR: <u>Fais Jardim</u>		ASSINATURA DO PROFESSOR: <u>Fais Jardim</u>	
MODALIDADE: <u>Voleibol de Praia</u>		PROFESSOR: <u>Fais Jardim</u>		ASSINATURA DO PROFESSOR: <u>Fais Jardim</u>	
POLO: <u>Coto - 165</u>	DIAS DA SEMANA: SEG(A) TER( ) QUA( ) QUI( ) SEX( )	07/07/2022	07/07/2022	11/07/2021	13/07/2022
NOME COMPLETO	09/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	11/07/2021	13/07/2022
Maxima Castellini	Maxima	Maxima	Maxima	Maxima	Maxima
Isabela de Moraes de Almeida	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela
Beatriz Schimann	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz
Nicole Emanuely M Silva	Emanuely	Emanuely	Emanuely	Emanuely	Emanuely
Yasmin da S. da Costa	Yasmin	Yasmin	Yasmin	Yasmin	Yasmin
Larissa Abente	Larissa	Larissa	Larissa	Larissa	Larissa
Isabella Simões Diniz	Isabella	Isabella	Isabella	Isabella	Isabella
Samantha Romina de A.	Samantha	Samantha	Samantha	Samantha	Samantha
Luiza P. de Souza	Luiza	Luiza	Luiza	Luiza	Luiza
Julia Raissa Barbosa	Julia	Julia	Julia	Julia	Julia
Keylla Kurtz	Keylla	Keylla	Keylla	Keylla	Keylla
Sarah Beatriz	Sarah	Sarah	Sarah	Sarah	Sarah
Nicole, Belo A. Luzardo	Nicole	Nicole	Nicole	Nicole	Nicole
Nicole Emanuely M Silva	Emanuely	Emanuely	Emanuely	Emanuely	Emanuely
Maria Clara Mendes	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria
Kathlyn Kutzky	Kathlyn	Kathlyn	Kathlyn	Kathlyn	Kathlyn
Brociele Gombato	Brociele	Brociele	Brociele	Brociele	Brociele
Samantha Gomes M.	Samantha	Samantha	Samantha	Samantha	Samantha
Gabriella Yamim de Silva	Gabriella	Gabriella	Gabriella	Gaby	Gaby
Isabela Castro	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela





PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: <u>Julho</u>									
MODALIDADE: <u>Vôlei de Praia</u>		PROFESSOR: <u>Faiz Davi'jane dos Santos</u>		ASSINATURA DO PROFESSOR:					
POLO: <u>Centro 165</u>	DIAS DA SEMANA: <u>SEG( ) TER( ) QUAR( ) QUI( ) SEX( )</u>	04/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	11/07/2021	13/07/2022	/ / 2022	/ / 2022	/ / 2022
NOME COMPLETO	SEG( )	TER( )	QUAR( )	QUI( )	SEX( )				
YASMIN FERREIRA GOMES	YASMIN	YASMIN	YASMIN			YASMIN		YASMIN	
Adriana Soretimo Pinheiro	Adriana	Adriana	Adriana			Adriana		Adriana	
Karime Ferraz Gomes	Karime	Karime	Karime			Karime		Karime	
Suellen Angela Nóbrega	Suellen	Suellen	Suellen			Suellen		Suellen	
Anne Kellyn N. Mesquita	Anne	Anne	Anne			Anne		Anne	
Mariane M. da Silva	Mariane	Mariane	Mariane			Mariane		Mariane	
Camile Sophia Montalder	Camile	Camile	Camile			Camile		Camile	
Alexandra Costa	Alexandra	Alexandra	Alexandra			Alexandra		Alexandra	
Evania Brandi	Evania	Evania	Evania			Evania		Evania	
Julia Montenegro	Julia	Julia	Julia			Julia		Julia	
Isadora Oliveira	Isa	Isa	Isa			Isa		Isa	
Beatriz Suellen	Beatriz	Beatriz	Beatriz			Beatriz		Beatriz	
Pâmela Zambonini Delella	Pâmela	Pâmela	Pâmela			Pâmela		Pâmela	
João Gabriel Rodrigues	João	João	João			João		João	
Marcela Marques	Marcela	Marcela	Marcela			Marcela		Marcela	
Marices Beser	Marices	Marices	Marices			Marices		Marices	
Isadora de Oliveira	Isadora	Isadora	Isadora			Isadora		Isadora	
Sara Mantovani	Sara	Sara	Sara			Sara		Sara	
Ema Clara Carniel	Ema	Ema	Ema			Ema		Ema	
MARIANA EVARINI BINI	Mariana	Mariana	Mariana			Mariana		Mariana	



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: Julho

MODALIDADE: Vôlei de Praia PROFESSOR: Cláudio Sardi Gomes ASSINATURA DO PROFESSOR: [Signature]

POLO: <u>Centro 165</u>	DIAS DA SEMANA: <u>SEG</u> <u>TER</u> <u>QUA</u> <u>QUI</u> <u>SEX</u> <u>SAB</u> <u>SUN</u>	01/07/2022	06/07/2022	13/07/2022	20/07/2022	27/07/2022	31/07/2022
<u>GUSTAVO DE OLIVEIRA</u>							
<u>GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA</u>		<u>Guilherme</u>					
<u>Bernardo Vieira Bittencourt</u>		<u>Bernardo</u>	<u>Bernardo</u>			<u>Bernardo</u>	
<u>André Siqueira Carmilho</u>		<u>André</u>	<u>André</u>			<u>André</u>	
<u>Kellian Kuntz</u>		<u>Kellian</u>					
<u>Guilherme dos Santos</u>		<u>Guilherme</u>	<u>Guilherme</u>	<u>Guilherme</u>	<u>Guilherme</u>	<u>Guilherme</u>	<u>Guilherme</u>
<u>JOÃO PEDRO SILVEIRA</u>		<u>João</u>	<u>João</u>	<u>João</u>	<u>João</u>	<u>João</u>	<u>João</u>
<u>KEVIN MATEUS</u>			<u>KEVIN</u>				
<u>Adriano dos Santos</u>			<u>Adriano</u>				
<u>Kauan Kuntz</u>		<u>Kauan</u>					
<u>Kellian Kuntz</u>		<u>Kellian</u>	<u>Kellian</u>	<u>Kellian</u>	<u>Kellian</u>	<u>Kellian</u>	<u>Kellian</u>
<u>LUCAS DE PRIORE</u>			<u>LUCAS</u>			<u>LUCAS</u>	
<u>Kellian Kuntz</u>		<u>Kellian</u>					
<u>Kauan Kuntz</u>		<u>Kauan</u>					
<u>Guilherme Bittencourt</u>			<u>Guilherme</u>				
<u>THALES</u>						<u>THALES</u>	
<u>Torquato S. Soares</u>						<u>Torquato</u>	
<u>NATHAN GABRIEL G. RODRIGUES</u>						<u>NATHAN</u>	





72

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

### Vôlei de Praia

PROFESSOR: Alanson Ballock

MÊS: Julho

POLO: Rua 165

HORÁRIO: 7:30hrs as 11:30hrs

DIAS DA SEMANA: Segunda a sexta

Nº DE ALUNOS: 11 atletas.

FAIXA ETÁRIA: sem restrição

No mês de julho, em relação aos treinos se manteve como de costume no masculino, treino de segunda a sexta com bola e uma vez na semana de tarde físico, com o feminino todas as quintas aplicamos um treino mais voltado a parte física com bola. Nesse mês tivemos uns dias de chuva, onde treinamos em quadra fechada de areia, e apesar das férias escolares do município, nosso grupo de rendimento continuou treinando.

Em relação aos campeonatos, tivemos um estadual sub19 com as melhores colocações, 3º e 4º no feminino e 4º lugar no masculino. Já no sub21 fomos melhores, 2º e 3º lugar no feminino e o 1º lugar com os atletas Bruno e Tiago no masculino. Em relação aos brasileiros, uma etapa no MS com a dupla Josi e Carol ficando em 2º Lugar no aberto, que é um resultado muito significativo.

Mês de agosto vamos ter mais uma etapa de brasileiro em Fortaleza - CE, etapa do estadual do RS e alguns campeonatos locais, onde seguiremos treinando e participando dessas competições.

Obs: Chamada do mês de julho foi realizada até a segunda semana do mês, pelo motivo da minha ausência nas duas últimas semanas devido a convocação e participação do Camp. em Saquarema com a seleção brasileira sub19

Alanson Ballock









**PLANO DE TRABALHO – ESPORTE NA CIDADE - APRI**

75

**1. PROPONENTE (OSC)**

1.1. Proponente: Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI		1.2. CNPJ 32.649.060/0001-26
1.3. Endereço e CEP: Rua 700, Nº 1260, casa 3, Várzea, Itapema - CEP 88220-000		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. J.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 22 de maio de 2018
1.7. DDD/telefone: (47) 99674-0344	1.8. E-mail: aprazitapema@gmail.com	1.9. Instagram @apri.itapema
1.10. Nome do presidente: Eder Geovani Luciano		
1.11. CPF: 062.835.529-78	1.12. RG: 4.293.135 SSP/SC	

**2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES**

NOME COMPLETO	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
<b>EDER GEOVANI LUCIANO</b> Presidente	062.835.529-78	4293135 SSP/SC	Rua 902B1, nº 189, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
Vice-Presidente			
<b>EMANOELE FERNANDA OSELAME</b> Tesoureira	006.496.079-02	3514479 SSP/SC	Rua 804A nº33, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
<b>MIRELA SILVA LOCKS MOMM</b> Secretária	833.116.379-68	2043496 SSP/SC	Rua 242 nº701 bairro Meia Praia, Itapema/SC

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ESPORTE NA CIDADE	Julho a Dezembro de 2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo para cerca de 200 crianças, adolescentes, adultos e idosos com escolinhas de vôlei de praia e surf, bem como rendimento com categorias adultas.

**3.2 OBJETIVO GERAL:** Contribuir com o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e adultos através da oferta das atividades esportivas: vôlei de praia e surf, de forma orientada e com acompanhamento técnico.

**3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Formar grupos de base das atividades esportivas, subdivididas em categorias que respeitem o nível de desenvolvimento físico e técnico, em todos os gêneros;
- Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos em grupos;
- Oportunizar a participação em eventos esportivos, como torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, desenvolvendo suas capacidades físicas e técnicas, possibilitando uma possível ascensão social;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social através de ações técnico-didáticas-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social, de forma consciente e reflexiva;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção às doenças.

**3.4 JUSTIFICATIVA**

• O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe

*Ed. Maria*



17

a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Para se promover esse completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doenças, é preciso então quebrar a barreira do sedentarismo com a prática do exercício físico regular.

As atividades físicas e práticas corporais a serem desenvolvidas pelo projeto ESPORTE NA CIDADE visam, em um primeiro momento, a melhora substancial de algumas capacidades físicas que, como sabemos, ao longo do tempo e com a inatividade, vão tendo um declínio acentuado e, que nem sempre, é relacionado com a idade cronológica.

O sedentarismo, em conjunto com a alimentação inadequada, se traduz em fator de risco para a obesidade e doenças cardiovasculares. Entretanto, existem fatores causadores desses males que são modificáveis, principalmente com mudanças simples no estilo de vida, como a prática de atividade física regular e bons hábitos alimentares. A atividade física estruturada e orientada resulta em muitos benefícios à saúde do praticante.

Neste sentido as instituições como a APRI, que focam suas ações objetivando a manutenção da qualidade de vida, assumem uma parcela de responsabilidade social e cumprem um papel importante, repartindo com os órgãos públicos o atendimento a este segmento, porém, não apresentam condições de atrair, por si só, investimentos para a realização de grandes projetos.

Portanto, atrelar a realização de um projeto como o ESPORTE NA CIDADE à possibilidade da parceria com o poder público municipal é fundamental, pois os processos/resultados que virão por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma excelente execução.

17

17/08/2012

### 3.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades se desenvolverão por polos, com horários e frequência a definir conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes de Itapema:

**SURF: 1 técnico de 40 horas e 1 técnico de 20 horas**

**Polo 1: Orla da Meia Praia – Rua 215**

**Polo 2: Orla do Centro – Rua 139**

**Público atendido: 120 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos**

**VÔLEI DE PRAIA: 1 técnico de 40 horas e 1 técnico de 20 horas**

**Polo 1: Arena Esportiva da Orla do Centro - Rua 165**

**Polo 2: Arena Esportiva da Meia Praia**

**Público atendido: 120 crianças e adolescentes (de 10 a 17 anos) e adultos**

*E. G.*

*ITAPEMA*

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	LOCAL	PRAZO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
Planejar as atividades para o semestre	Elaboração de planejamento semestral	Nos polos	Julho	Professores	Entrega de planejamento semestral ao coordenador
Atingir resultados relevantes nos campeonatos de vôlei de praia a nível estadual e nacional e Internacional.	Treinos para as equipes de rendimento de vôlei de praia.	Polo centro	Julho a Dezembro	Técnico Alanson	Treinamentos diários.
Captar alunos	Divulgar projeto	Escolas Públicas e Particulares de Itapema	Julho a Novembro	Coordenador	Distribuição de panfletos e convite feito pessoalmente nas escolas do município.
Promover o bem estar físico e psicossocial e formar atletas	Treinos	Nos polos	Julho a Dezembro	Professores	Atividades didático pedagógicas de iniciação e treinamento esportivo.
Combater a evasão do projeto e da escola	Controle de frequência	Nos polos	Julho a Dezembro	Professor	Chamada diária e controle de boletim escolar
Contribuir com a formação de valores	Torneio Interno	Nos polos	Julho a Dezembro	Coordenação e professores	Reunir alunos dos polos, propiciando troca de experiências e aproximação dos sujeitos.
Explorar as vivências da competição	Participação em Campeonatos	Sedes definidas pelos organizadores das competiçãoes	Conforme calendário dos organizadores	Coordenação e professores	Efetivação da inscrição

Handwritten signature and date at the bottom right of the page.

		s				
--	--	---	--	--	--	--

**5. INDICADORES**

**5.1. INDICADORES QUANTITATIVOS**

Registros fotográficos, lista de presença, registros bancários e notas fiscais mensais;

**5.2. INDICADORES QUALITATIVOS**

Relatório mensal do professor, com registro descritivo de percepções em relação ao aproveitamento e evolução dos participantes;

Relatório mensal da coordenação do projeto, contemplando as informações relativas ao desempenho do profissional e às ações e eventos realizados;

Verificação através dos relatórios emitidos pelo profissional de educação física e através de depoimentos espontâneos e estimulados dos alunos, a fim de avaliar, ao final do ano de exercício, o nível de absorção de conhecimento e satisfação dos participantes.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Exercício 2022	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80

**7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$)**

**7.1. PREVISÃO DE RECEITAS (R\$)**

RECEITAS PREVISTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE	01	76822,80	76822,80
<b>TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 76822,80</b>				

**7.2. PREVISÃO DE DESPESAS (R\$)**

O valor do vencimento dos professores baseia-se nos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Itapema, cargo Professor Técnico Desportivo, Emprego Público N.G. 20hs, determinado em R\$1842,30.

(Consultado em [https://le.gov.br/ta/ta.com.br/transparencia/01037-107/cpn\\_niveissalariais.faces](https://le.gov.br/ta/ta.com.br/transparencia/01037-107/cpn_niveissalariais.faces)):



81

Página 1 de 1

Classificar A-Z AC

Para pesquisar digite a descrição da consulta

### Níveis Salariais

Fazer nova consulta

Última atualização: 12/12/2021 22:35:19

### Níveis salariais

Imprimir Exportar

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, Ano: 2021, Mês: Dezembro, Cargo: professor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, Cargo: SEREENARIA TECNICO DE PROJETOS

Nível	Descrição	Valor (R\$)
101019	SERVIDOR PUBLICO	1342,30

DESPESAS PREVISTAS	C.H.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETO	20H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	1500,00	9000,00
PROFESSOR 1	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 2	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 3	20H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	1842,30	11053,80
PROFESSOR 4	20H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	1842,30	11053,80
SERVIÇOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	250,00	1500,00

**TOTAL GERAL DE DESPESAS: R\$ 76122,80**

Detalhamento dos Materiais Esportivos

### 8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

*Handwritten signature and initials*

92

A experiência dos professores pretendidos para a execução das finalidades do projeto encontram-se em anexo a esse plano de trabalho. Todos são graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
TAÍS SANT'ANNA DOS SANTOS	Graduado em Educação Física	Técnica de Vôlei de Praia 40 horas	099.043.069-31	taistaise-santanna@hotmail.com
VALMIR VIEIRA NETO	Graduado em Educ. Física - Bacharelado Especialista em Treinamento Desportivo	Técnico de Surf 40 horas	054.392.629-03	vaalmir.vieira@gmail.com
ALANSON BALLOCK	Graduado em Educ. Física - Licenciatura e Bacharelado	Técnico de Vôlei de Praia 20 horas	088.196.569-30	alanson_ballock@hotmail.com
RENAN TAYLOR LEITES	Graduado em Educação Física - Licenciatura	Técnico de Surf 20 horas	107.533.049-10	renantaylor@gmail.com
LEONARDO SIMAS MACHADO	Graduado em Logística	Coordenador de Projeto	045.373.159-70	leonardosimas20@gmail.com

## 9. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou

93

83

operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 28 de junho de 2022

Eder Geovani Luciano  
Eder Geovani Luciano

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Assinatura Gestor [Assinatura]

# CONNECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168 ,

Seu arquivo q.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/04/2022 às 17:15:57.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F240404040404040DB6B8C2EFD4702D1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168
<b>Inscrição Transmissor:</b>	20.531.564/0001-68
<b>Responsável:</b>	ISAURA REOLON EIRELI ME
<b>Inscrição Responsável:</b>	20.531.564/0001-68
<b>Competência:</b>	01/2022
<b>NRA:</b>	CD3ziquvNk2c00005
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Itapema
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ISAURA REOLON
<b>Telefone:</b>	004733682917

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



85

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 27/04/2022 TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 27/04/2022  
HORA: 17:13:52  
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c00005  
Nº DE CONTROLE: NkiOicxrin00000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI  
ENDEREÇO: 700  
BAIRRO: VARZEA  
CIDADE: ITAPEMA  
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047)3368-2917

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

COMPETÊNCIA: 01/2022 DATA VALIDADE:  
FPAS: 515 SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:	
REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

**SEM MOVIMENTO**

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



86

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eder Geovani Luciano, inscrito no CPF: 062.835.529-78 e RG: 4293135, SSP/SC.

**Contratado:** Renan Taylor Leites, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 7091082 e inscrito no CPF nº 107.533.049-10, residente e domiciliado na Rua 800a, nº83, bairro Casa Branca, CEP 88220000, Itapema, Santa Catarina, inscrito no MEI - CNPJ nº 41.755.266/0001-21, instalada na Rua 800a, nº83, bairro Casa Branca, CEP 88220000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas de rendimento.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

Renan



87

**CLÁUSULA 3ª:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7.369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

**CLÁUSULA 4ª:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

**DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 5ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7.369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

**CLÁUSULA 6ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA 7ª:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

**CLÁUSULA 8ª:**

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerados.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 9ª:**

*Renan* *E.L.*



88

O presente contrato terá vigência por prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

#### **DA RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA 10ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

##### **CLÁUSULA 11ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

##### **CLÁUSULA 12ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

##### **CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

#### **DA MULTA**

##### **CLÁUSULA 14ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA 15ª:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

##### **CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

Renan 





89

## DO FORO

**CLÁUSULA 17ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, julho de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Eder G. Luciano  
**Eder Geovani Luciano**  
Presidente APRI

Renan Taylor Leites - Renan Taylor Leites

Nome, RG, Testemunha: Beatriz Kalle Silva 6.008.813

Nome, RG, Testemunha: Tatyana Burardes Camara 866.395.289-91



90

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eder Geovani Luciano, inscrito no CPF: 062.835.529-78 e RG: 4293135, SSP/SC.

**Contratado:** Valmir Vieira Neto, brasileiro, divorciado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5323-605 e inscrito no CPF nº 054.392.629-03, residente e domiciliado na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88340-000, Camboriú, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 2.172.246/0001-90, instalada na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88343-734, Camboriú, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:



al

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### **CLÁUSULA 4ª:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7ª:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

#### **CLÁUSULA 8ª:**

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

#### **DO PRAZO**

#### **CLÁUSULA 9ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

*Elo*



92

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA 10ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

### CLÁUSULA 11ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

### CLÁUSULA 12ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## DA MULTA

### CLÁUSULA 14ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 15ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## DO FORO

*Es.*





93

**CLÁUSULA 17ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, julho de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Eder G. Luciano  
**Eder Geovani Luciano**  
**Presidente APRI**

Valmir Vieira Neto - [Assinatura]

Nome, RG, Testemunha: Beatriz Raic Silva 6.008.813

Nome, RG, Testemunha: Tatyana Bernardes Camara 866.395.289-91



94

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eder Geovani Luciano, inscrito no CPF: 062.835.529-78 e RG: 4293135, SSP/SC.

**Contratado:** Tais Sant Anna dos Santos, brasileiro, solteiro, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.055.780 e inscrito no CPF nº 099.043.069-31, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão)

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:



95

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

**CLÁUSULA 3ª:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

**CLÁUSULA 4ª:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

**DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 5ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

**CLÁUSULA 6ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA 7ª:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

**CLÁUSULA 8ª:**

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 9ª:**

*Elo.*



96

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

#### **DA RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA 10ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

##### **CLÁUSULA 11ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

##### **CLÁUSULA 12ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

##### **CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

#### **DA MULTA**

##### **CLÁUSULA 14ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA 15ª:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

##### **CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

#### **DO FORO**





97

**CLÁUSULA 17ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, julho de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Eder G. Luciano  
**Eder Geovani Luciano**  
**Presidente APRI**

Tais Sant Anna dos Santos - Tais Sant Anna dos Santos

Nome, RG, Testemunha: Beatriz Kahl Silva 6.008.813

Nome, RG, Testemunha: Tatyana Bernardes Camara 866.395289 91



98

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

**Contratado:** Ana Paula Carraro, brasileira, casada, coordenadora, portador da cédula de identidade RG. nº 8.300.923 e inscrito no CPF nº 042.235.529-10, residente e domiciliado na Rua Pedro Laguna, nº 7, Universitário, 88200-000, Tijucas, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 47.308.508/0001-15, instalada na Rua na Rua Pedro Laguna, nº 7, Universitário, 88200-000, Tijucas, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de professor coordenador de projeto esportivo de formação de atletas, compreendendo as atividades:

- participar de reuniões de planejamento;
- elaborar relatórios técnicos da área;
- acompanhar e avaliar a execução das atividades.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:



99

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$9.0000,00 (nove mil reais), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

**CLÁUSULA 4ª:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

**DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 5ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

**CLÁUSULA 6ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA 7ª:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

**CLÁUSULA 8ª:**

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 9ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 10ª:**



100

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

**CLÁUSULA 11ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 12ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 14ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15ª:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:





101

Itapema, julho de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Eder G Luciano

**Eder Geovani Luciano**  
Presidente APRI

Ana Paula Carraro Ana Paula Carraro

Nome, RG, Testemunha: Beatriz Kahl Silva 6.008.813

Nome, RG, Testemunha: Tatiana Bernardes Camargo 866.395.289-91

AP



102

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eder Geovani Luciano, inscrito no CPF: 062.835.529-78 e RG: 4293135, SSP/SC.

**Contratado:** Alanson Ballock, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5897150 e inscrito no CPF nº 088.196.569-30, residente e domiciliado na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.112.906/0001-48, instalada na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

**CLÁUSULA 4ª:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

**DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 5ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (mil,oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

**CLÁUSULA 6ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA 7ª:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

**CLÁUSULA 8ª:**

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 9ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

**DA RESCISÃO**

*Ef. A*



104

**CLÁUSULA 10ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

**CLÁUSULA 11ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

**CLÁUSULA 12ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 14ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15ª:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.





105

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, julho de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Eder Geovani Luciano  
**Eder Geovani Luciano**  
Presidente APRI

Alanson Ballock - Alanson Ballock

Nome, RG, Testemunha: Beatriz Kahl Silva 6.008.813

Nome, RG, Testemunha: \_\_\_\_\_



106

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eder Geovani Luciano, inscrito no CPF: 062.835.529-78 e RG: 4293135, SSP/SC.

**Contratado:** Alanson Ballock, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5897150 e inscrito no CPF nº 088.196.569-30, residente e domiciliado na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.112.906/0001-48, instalada na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:



107

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

**CLÁUSULA 4ª:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

**DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 5ª:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (mil,oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

**CLÁUSULA 6ª:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA 7ª:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

**CLÁUSULA 8ª:**

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 9ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

**DA RESCISÃO**

*Elo. A*



108

**CLÁUSULA 10ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

**CLÁUSULA 11ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

**CLÁUSULA 12ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 14ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15ª:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Elc. A





109

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, julho de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Eder Geovani Luciano  
**Eder Geovani Luciano**  
Presidente APRI

Alanson Ballock - Alanson Ballock

Nome, RG, Testemunha: Beatriz Kahl Silva 6.008.813

Nome, RG, Testemunha: \_\_\_\_\_

110

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:	ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
ENDEREÇO EMPRESA:	Rua 700, número 1260 Casa 03
BAIRRO:	Várzea
CIDADE:	Itapeima - SC
CPF/ CNPJ:	32.649.060/0001-26
Representante Empresa/Fiador:	CINTIA MENDES FERNANDES

CONTRATADA: ISAURA REOLON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.531.564/0001-68, comercialmente estabelecida na Rua 126 nº 165, Centro, na cidade de Itapeima/SC, devidamente inscrita no CRC/SC nº 037861.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos, excetuando-se os mencionados na CLÁUSULA 6ª.

#### **1.1 - ÁREA CONTÁBIL**

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

#### **1.2 - ÁREA FISCAL**

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### **1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### **1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados;

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

## CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

### DOS DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:

- 2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- 2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;
- 2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- 2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

### DOS PRAZOS

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

- 2.2.1 - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;
- 2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;
- 2.2.3 - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;
- 2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

### DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

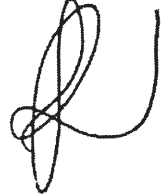
2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

- 2.3.1 - A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
- 2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;
- 2.3.3 - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;
- 2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventários Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

### DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

2.4 - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

- 2.4.1 - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRADA todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.



**CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade

**DA RESPONSABILIDADE**

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados executando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apegamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

**DAS INFORMAÇÕES**

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, caso recebida intempestivamente.

**DOS HONORÁRIOS**

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, via duplicata, cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, que compreende o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.



4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avançada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês em que houver aumento do salário mínimo, segundo a variação do (índice) no período.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO ( ) IRPJ (X) Simples ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS =	__ Funcionários
QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS/MES (ENTRADAS/SAÍDAS/SERVIÇOS =	_____ Lançamentos
QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS/MÊS =	_____ Lançamentos

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

**DAS DESPESAS EXTRAS**

4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

**DOS SERVIÇOS EXTRAS**

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente: a) Alteração contratual; b) abertura e baixa de empresa; c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT;

- b) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF; j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; k) contratos de locação/compra e venda e outros.

## CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

### DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

5.1.1 - À parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

### DA TRANSFERÊNCIA

5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRCSC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

### DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, ficando facultado a CONTRATADA ensejar a inscrição nos serviços de proteção ao crédito - SPC, em nome da empresa e seus respectivos sócios.

5.3.1 - Declaramos estar cientes, para os fins de que trata o ARTIGO 43 p. 2ª DA LEI 8078/90 (Lei da Defesa do Consumidor), que o atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias de qualquer uma das parcelas do contrato de abertura do crédito, firmado com esta Prestadora ensejará nossa inscrição, no Serviço de Proteção ao crédito - SPC, independente de nova comunicação e protesto em cartório.

### DA OPÇÃO À RESCISÃO

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

### DA RESCISÃO

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo das penalidades especificada no item 4.2.2, se o caso.



115

5.6.1 - Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.6.2 - A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.7 - Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinara o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

#### CLÁUSULA 6 - ÍTENS FACULTATIVOS À CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, neste ato e por sua opção, fica facultado Dispensar a execução de alguns dos serviços mencionados no item da cláusula 1 e demais itens correlatos do presente contrato. Mas a opção deve ser formulada neste momento e ato.

#### CLÁUSULA 7 - DO FÓRUM

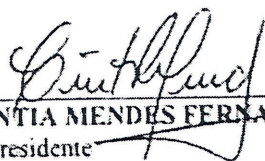
7.1 - Fica eleito o fórum de Itapema - SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



ISAURA REOLON  
Concedor

Itapema, 01 de julho de 2021.



CINTIA MENDES FERNANDES  
Presidente



116

### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eder Geovani Luciano, inscrito no CPF: 062.835.529-78 e RG: 4293135, SSP/SC, como prevê a cláusula 10º do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, vem NOTIFICAR a rescisão do contrato de prestação de serviços - MEI - do profissional Leonardo Simas Machado inscrito no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, a pedido do mesmo, a partir de 28/07/2022.

Itapema, 18 de julho de 2022.

*Eder Geovani Luciano*

EDER GEOVANI LUCIANO

Presidente da APRI

Recebido em 15 / 07 / 22 : *Eder Geovani Luciano*



117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARECER CONTABIL	1153/2022, de 30 de agosto de 2022
ENTIDADE	ASSOC PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
CNPJ	32.649.060/0001-26
RESPONSÁVEL	CINTIA REGINA MENDES FERNANDES
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TEMO DE COLABORAÇÃO N. 032/2021, de 22/12/2022
NOTA DE EMPENHO	n. 3870/2022, de 01/07/2022 - R\$ 76.822,80
VALOR DO REPASSE	OP n. 7733/2022 - R\$ 12.803,80, processado 22/07/2022
PROJETO	Execução de atividades ligadas a projetos desportivos, conforme plano de trabalho.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Turismo e Esportes, Termo de Colaboração n. 032/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **22 de julho de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **19 de agosto de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado uma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a saber:

**GFIP** - atualizar

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151

118

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 10/10/2022 TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 10/10/2022  
HORA: 13:31:39  
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: OuKil8Brnie00000  
Nº DE CONTROLE: P95brTLvo0s0000-3

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE  
ENDEREÇO: 720  
BAIRRO: VARZEA  
CIDADE: ITAPEMA  
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047)3368-2817

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

COMPETÊNCIA: 07/2022 DATA VALIDADE:  
FPAS: 515 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

**SEM MOVIMENTO**

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/10/2022  
HORA: 13:31:39  
PAG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0097	SIMPLES: 1	RAT: 1,0	INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS:					FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA:					INSCRIÇÃO:
NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			CBO
REM 13°SAL	BASE CÁL PREV SOCIAL				JAM

SEM MOVIMENTO

-----

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------

-----

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/10/2022  
HORA: 13:31:39  
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE      N° DE CONTROLE: P95brTLvo0s0000-3      N° ARQUIVO: OuKil8Brnie0000-0  
 COMP: 07/2022    COD REC: 115    COD GPS:    FPAS: 515    OUTRAS ENT: 0097    SIMPLES: 1    RAT: 1,0    FAP: 1,00    RAT AJUSTADO: 1,00  
 TOMADOR/OBRA:      INSCRIÇÃO:      INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: 720      BAIRRO: VARZEA      CNAE PREPONDERANTE 9319101  
 CIDADE: ITAPEMA      UF: SC      CEP: 88220-000      CNAE: 9319101

CAT      QUANT      REMUNERAÇÃO SEM 13°      REMUNERAÇÃO 13°      BASE CÁL PREV SOC      BASE CÁL 13° PREV SOC

TOTAIS:      0      0,00      0,00      0,00      0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/10/2022  
HORA: 13:31:39  
PAG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE N° DE CONTROLE: P95brTLvo0s0000-3 N° ARQUIVO: OuKil8Brnie0000-0  
 COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0097 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26  
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: 720 BAIRRO: VARZEA CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2817 CNAE PREPONDERANTE: 9319101  
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00  
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO  
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00  
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00  
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	U3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 10/10/2022  
 GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022) HORA: 13:31:39  
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: associacao pro esporte N° ARQUIVO: OuKil8Brnie0000-0  
 (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26  
 N° CONTROLE: P95brllvo0s0000-3 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00  
 COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0097 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: 720 BAIRRO: varzea CNAE PREPONDERANTE: 9319101  
 CIDADE: itapema UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 47-33682817 CNAE: 9319101  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	TOTAL
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1153/2022**

**Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI**

**Membro: Glauce K. P. Sant'Ana**

### RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 12.803,80 no dia 22/07/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração e Aditivo 032/2021, fls. 01 a 19.

Termo de empréstimo e cessão de bens, fl. 20;

Nota de Empenho 3870/2022, Ordem de Pagamento 7733/2022 e comprovante de depósito, fls 21 a 23.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 24.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 25.

Apresentados documentos:

Nota Fiscal 15 Valmir Vieira Neto MEI R\$ 3.684,60, fl. 26;

Nota Fiscal 16 Tais Sant Anna dos Santos MEI R\$ 3.684,60, fl. 27;

Nota Fiscal 08 Leonardo Simas Machado MEI R\$ 1.500,00, fl. 28;

Nota Fiscal 29 Renan Taylor Leites MEI R\$ 1.842,30 fl. 29;

Nota Fiscal 1178 Isaura Reolon Eireli ME R\$ 250,00 fl. 30;

Nota Fiscal de Serviço 16 Alanson Ballock MEI R\$ 1.842,30 fl. 31;

Extrato de conta-corrente, fl. 32.

Comprovantes de contrapartida das tarifas bancárias fls. 33 e 34;

Comprovantes de pagamentos, fls. 35 a 39.





## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Relatórios de atividades com fotos de julho/2022, fls. 40 a 45 e 49 a 52 e 55 e 57 e 59 e 62 e 63 e 66 e 67 e 72.

Listas de presença conforme fls. 46 a 48 e 53 e 54 e 56 e 58 e 60 e 61 e 62A e 64 e 65 e 68 a 71 e 73 e 74.

Plano de Trabalho, fls. 75 a 83.

Protocolo de conectividade social, fl. 84;

Declaração de anuência recolhimento FGTS, fl. 85.

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 86 a 115.

Notificação de Rescisão de contrato, fl. 116.

Relatório as fl. 117, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação apontou algumas irregularidades. Item XV – faltou apresentar GFIP. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.


Após análise de toda documentação, confirmei a irregularidade. Que em contato com a responsável Cíntia prontamente atendeu e entregou o solicitado conforme mencionados abaixo:

GFIP/SEFIP 07/2022 conforme fls. 118 a 122.

Desta forma, a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 27 de 10 de 2022.

  
**Glauce K. P. Sant'Ana**  
Membro Relator





COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE  
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1153/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -  
APRI

Membro: Glauce K. P. Sant'Ana

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI**, referente ao repasse de R\$ R\$ 12.803,80 no dia 22/07/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 032/2021.

Itapema - SC, 27 de 10 de 2022.

  
Glauce K. P. Sant'Ana

Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE  
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Processo nº 1153/2022**

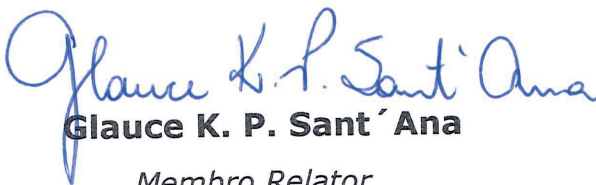
**Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -  
APRI**

**Membro: Glauce K. P. Sant'Ana**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 27 de 10 de 2022.

  
**Glauce K. P. Sant'Ana**

*Membro Relator*

  
**Magnus F. Antunes Guimarães**  
*Presidente*



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



## Dados do Processo

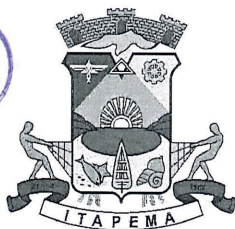
**Número:** 0196/2022  
**Tipo:** Termos Lei 13.019/2014  
**Data:** 22/07/2022  
**Convênio:** Termo de Colaboração nº. 32/2021  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
**Responsável:** Nilza Nilda Simas  
**Beneficiário:** ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI  
**Responsável beneficiário :** Cintia Regina Mendes Fernandes  
**Empenho:** 3870/2022  
**Nº da Parcela:**  
**Valor Parcela:** 12.803,80  
**Nº Parcelas:**  
**Valor Total:** 76.822,80  
**Objeto:** Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.  
**Observações:** Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1153/2022.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 117
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-23, 75-83
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 24
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 25
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 26-31, 84-116
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 26-31
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 32
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 33-39
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Última alteração:23/11/2022.





## Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

**Avaliação:** Não se Aplica

010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

**Avaliação:** Regular **Página:** 40-74

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

**Avaliação:** Regular **Página:** 32

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

**Avaliação:** Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

**Avaliação:** Regular **Página:** 117

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

**Avaliação:** Regular **Página:** 123-126

### Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 32/2021, parcela no valor de R\$ 12.803,80, destinados a auxiliar ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.


Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

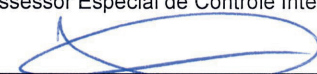
Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 127/128, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 123-126 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1153/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 10 de Novembro de 2022

  
René Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

  
Ubirajara Fabrício de Lima  
Assessor Financeiro